PROJETO DE LEI Nº 145/2013

"Prolonga a Avenida Marginal"

ARTIGO 1º: Fica prolongada a Avenida Marginal entre os prolongamentos da Rua João Albano Bueno e a Rua Maria Esteves Zanetti, entre os vértices E1, F, 7ª e 7B, conforme planta topográfica anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

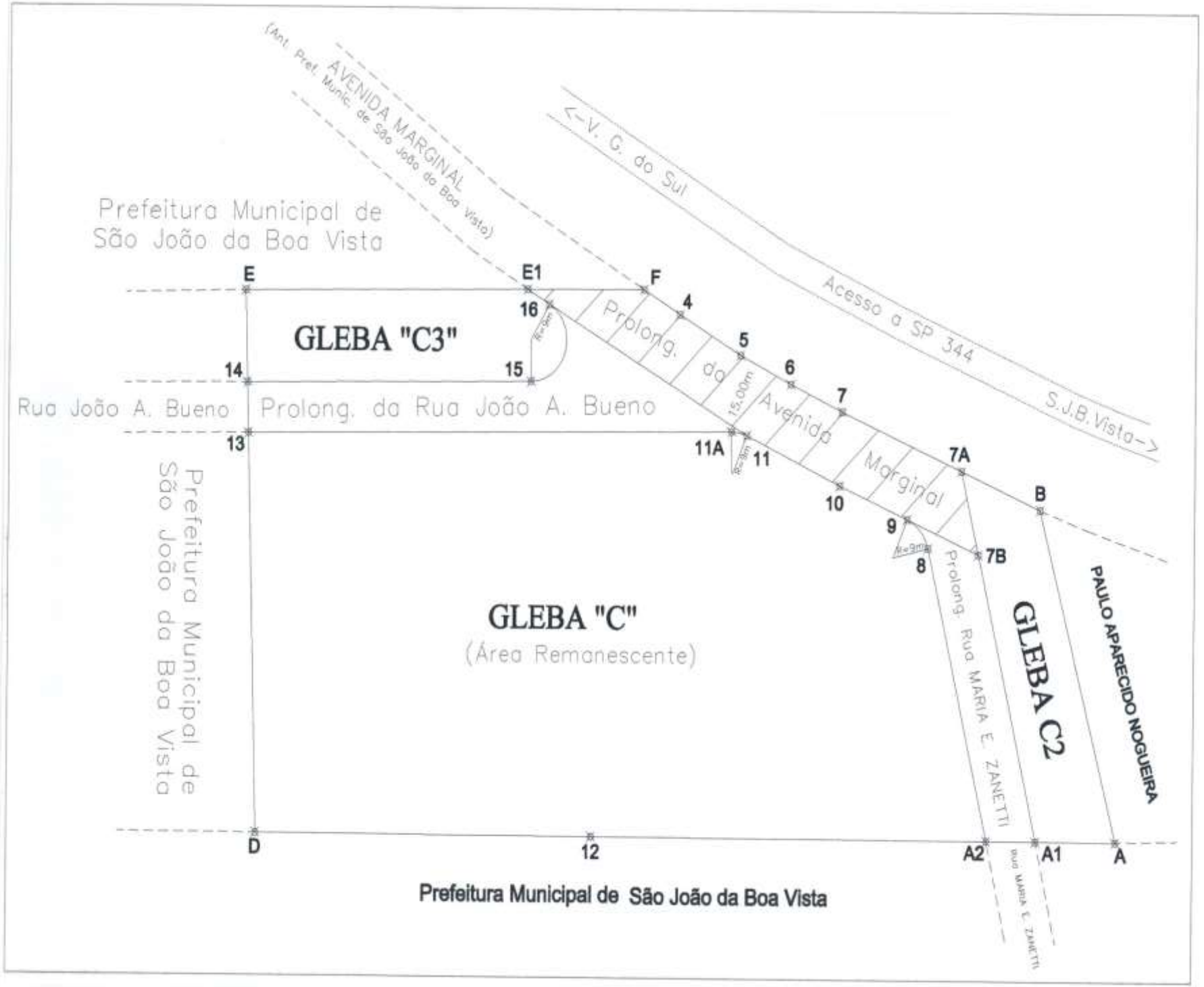
ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa prolongar a Avenida Marginal entre os prolongamentos da Rua João Albano Bueno e a Rua Maria Esteves Zanetti, entre os vértices E1, F, 7ª e 7B, conforme planta topográfica anexa, apenas com objetivo de dar denominação ao prolongamento desta rua, tendo em vista que a Prefeitura Municipal desapropriou os trechos prolongados da Rua Maria Estreves Zanetti e da Rua João Albano Bueno. Esta foi uma exigência feita pelo Setor de Topografia da Prefeitura Municipal, para regularização das áreas.
Para melhor ilustrar este prolongamento, segue mapa anexo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (06.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


AVENIDA MARGINAL
(Ant. Pref. Munic. de São João da Boa Vista)
<-V. G. do Sul
Acesso a SP 344
S.J.B. Vista->
Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
E
E1
F
16
4
5
6
7
GLEBA "C3"
14
15
Rua João A. Bueno
Prolong. da Rua João A. Bueno
Prolong. da Avenida Marginal
15,00m
13
11A
11
10
7A
B
9
8
7B
Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
GLEBA "C"
(Área Remanescente)
Prolong. Rua MARIA E. ZANETTI
GLEBA C2
PAULO APARECIDO NOGUEIRA
D
12
A2
A1
A
Rua MARIA E. ZANETTI
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

06 de novembro de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que prolonga a Avenida Marginal.

Para subsidiar a análise dos nobres Vereadores, segue anexo a planta topográfica.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.